

## Edital para Pleito à Bolsa de Iniciação Científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) - 2º Semestre 2023

### 1. DESCRIÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) tem como objetivo incentivar o envolvimento de acadêmicos de graduação em pesquisas científicas, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC).

Este programa procura desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, por meio da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisa, sob a orientação de pesquisador experiente integrante dessa Instituição de Ensino. Serão oferecidas **25 (vinte e cinco)** bolsas de iniciação científica **no valor de R\$ 700,00 mensais**. O pagamento da bolsa é realizado **diretamente pela FAPEMIG** aos bolsistas selecionados. A Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA) e a Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (FCMMG) reservam-se ao direito de não se responsabilizar caso ocorra suspensão do programa PIBIC/FAPEMIG. As bolsas têm duração de 12 (doze) meses no período de **14 de outubro de 2023 até 13 de setembro de 2024**.

A concessão de bolsas de iniciação científica aos acadêmicos ocorrerá mediante processo de seleção, a ser realizado por comissão interna de avaliação multiprofissional instituída pelo setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG, com base em condições e critérios estabelecidos, observando-se estritamente as diretrizes definidas no presente edital.

### 2. OBJETIVOS

- 2.1. Estimular a formação de recursos humanos para a pesquisa por meio de concessão de Bolsas de Iniciação Científica com distribuição a acadêmicos mediante processo de seleção;
- 2.2. Estimular o desenvolvimento do pensamento analítico, do senso crítico e da criatividade científica dos acadêmicos a partir das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 2.3. Oferecer ao acadêmico experiência do método científico em suas diversas etapas, desde o estudo aprofundado da literatura sobre um tema, a apresentação da pesquisa em eventos, a preparação e a submissão do trabalho para a publicação;
- 2.4. Introduzir o acadêmico no conjunto de questões relevantes relacionadas à investigação científica, tais como a ética em pesquisa, o método epidemiológico, a utilização de recursos de informática em pesquisa, o levantamento bibliográfico e a elaboração de artigo científico com os resultados do projeto de pesquisa;
- 2.5. Incentivar e preparar os acadêmicos para os programas de Pós-Graduação;
- 2.6. Incentivar o aumento da produção científica de discentes e docentes FCMMG.

### 3. REQUISITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR, COORIENTADOR E COLABORADOR

- 3.1. O orientador deve ser professor, ter título de Doutor ou Mestre e estar vinculado à FCMMG durante todo o período de vigência da bolsa;
- 3.2. O coorientador deve ser professor e estar vinculado à FCMMG durante todo o período de vigência da bolsa. Não existe exigência de titulação do coorientador. A participação de um coorientador por projeto será **obrigatória**;
- 3.3. Após aprovação no processo seletivo, cada projeto deverá ter um ou dois professores colaboradores. O colaborador deve ser professor e estar vinculado à FCMMG durante todo o período de vigência da bolsa. Com o objetivo de ampliar a participação do corpo docente da FCMMG em atividade de pesquisa, o professor colaborador deverá ser indicado pelo setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG;
- 3.4. Ter experiência na área da pesquisa a ser orientada;
- 3.5. Assumir compromisso institucional com a orientação do bolsista;
- 3.6. Não possuir simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 (dois) bolsistas por edital PIBIC/FAPEMIG;
- 3.7. Os currículos do orientador e coorientador deverão estar cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes, no ato de submissão do projeto sob pena de desclassificação. Entende-se como atualizado o período de no máximo 6 meses entre a data da última atualização e a data de submissão do projeto a este edital;
- 3.8. Possuir cadastro completo e correto no Sistema EVEREST da FAPEMIG (apenas para o orientador).

### 4. REQUISITOS DO BOLSISTA

- 4.1. Estar regularmente matriculado em algum curso de Graduação da FCMMG durante todo o período de vigência da bolsa;
- 4.2. Não possuir colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;
- 4.3. Ter disponível pelo menos 20 horas semanais para dedicar-se ao projeto de pesquisa;
- 4.4. Não acumular bolsas institucionais oferecidas pela FELUMA ou por agência de fomento à pesquisa científica;
- 4.5. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza
- 4.6. Não realizar estágio extracurricular com ou sem remuneração durante o período de vigência da bolsa;
- 4.7. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes. Entende-se como atualizado o período de no máximo 6 meses entre a data da última atualização e a data de submissão do projeto a este edital.
- 4.8. Possuir cadastro completo e correto no Sistema EVEREST da FAPEMIG.

**IMPORTANTE: O cadastramento no sistema Everest deve ser realizado e as informações inseridas no sistema devem ser idênticas as registradas na Receita Federal para viabilização do pagamento das bolsas, conforme orientação da FAPEMIG.**

**O Cadastramento do bolsista e orientador no sistema Everest possui caráter eliminatório e, caso não seja identificada sua realização, o projeto será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.**

**OBS:** A bolsa permanência do ProUni não se enquadra no item 4.5.

## **5. REQUISITOS DO VOLUNTÁRIO**

- 5.1.** Estar regularmente matriculado em algum curso de Graduação da FCMMG durante todo o período de vigência da bolsa;
- 5.2.** Não possuir colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;
- 5.3.** Ter disponível pelo menos 10 horas semanais para dedicar-se ao projeto de pesquisa;
- 5.4.** Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes. Entende-se como atualizado o período de no máximo 6 meses entre a data da última atualização e a data de submissão do projeto a este edital.

**OBS:** A participação de um voluntário por projeto será **obrigatória**;

## **6. COMPROMISSO DOS PESQUISADORES**

### **6.1. DOCENTE ORIENTADOR, COORIENTADOR E COLABORADOR**

- 6.1.1.** Após submissão no presente edital, não fazer modificações no projeto (título, objetivos, método, cronograma ou qualquer tópico que acarrete modificações significativas em relação ao projeto original) sem prévio consentimento do setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG;
- 6.1.2.** Informar ao setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG caso o projeto de pesquisa aprovado receba apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada;
- 6.1.3.** Informar ao setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG, em tempo hábil, qualquer situação que possa impossibilitar a execução do cronograma inicial e a entrega do relatório final dentro do prazo previsto no presente edital;
- 6.1.4.** Acompanhar o acadêmico bolsista durante toda a execução do projeto de pesquisa, do ponto de vista científico, metodológico, ético e das normas do presente edital;
- 6.1.5.** Assegurar, caso seja realizado pesquisa com seres humanos, que o projeto seja previamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa Ciências Médicas (CEPCM-MG) ou outro Comitê de Ética e que esteja **APROVADO no CEP. Projetos não aprovados no CEP serão desclassificados.**
- 6.1.6.** Assegurar, caso seja realizada pesquisa com animais, que o projeto seja previamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa Animal, e que esteja **APROVADO no CEUA. Projetos não aprovados no CEUA serão desclassificados.**
- 6.1.7.** Realizar a assinatura do relatório final em tempo hábil para que o bolsista realize a entrega ao setor de Pesquisa e Extensão;
- 6.1.8.** Atender a todas as solicitações realizadas pelo setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG, no que concerne à condução e orientação da Pesquisa;

- 6.1.9.** Orientar o bolsista na elaboração do resumo do projeto no **XIX Simpósio de Pesquisa e Extensão Acadêmica e III Simpósio Internacional de Pesquisa e Extensão Acadêmica (previsto para 02 de setembro de 2024)** sob forma de banner e/ou oral, e submetê-lo para publicação nos Anais Ciências Médicas;
- 6.1.10.** Submeter os resultados da pesquisa para publicação na Revista Interdisciplinar Ciências Médicas (RICM) ou outra revista científica;
- 6.2. BOLSISTA**
- 6.2.1.** Assegurar que o orientador não oriente mais de dois Projetos por edital;
- 6.2.2.** Dedicar-se às atividades propostas no projeto de pesquisa e cumprir adequadamente carga horária (20 horas semanais) necessária para a sua adequada execução;
- 6.2.3.** Após a submissão no presente edital, não fazer modificações no projeto (título, objetivos, método, cronograma, ou qualquer tópico que acarrete modificações significativas em relação ao projeto original) sem prévio consentimento do setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG;
- 6.2.4.** Apresentar relatórios de acompanhamento do projeto de pesquisa, em formulário fornecido pelo setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG;
- 6.2.5.** Participar de reuniões com o monitor do setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG responsável pelo projeto, preencher e assinar o formulário padrão de acompanhamento;
- 6.2.6.** Apresentar, compulsoriamente, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do projeto, por meio de Relatório final, em formato de artigo científico, de acordo com as normas da Revista Interdisciplinar Ciências Médicas ou revista científica escolhida pelo orientador. As normas da revista escolhida deverão estar anexadas ao Relatório Final. Os resultados apresentados deverão ser coerentes com os objetivos mencionados no projeto de pesquisa submetido ao presente edital;
- 6.2.7.** Submeter os resultados da pesquisa para publicação na Revista Interdisciplinar Ciências Médicas ou outra revista científica;
- 6.2.8.** Elaborar e apresentar resumo do projeto no **XIX Simpósio de Pesquisa e Extensão Acadêmica e III Simpósio Internacional de Pesquisa e Extensão Acadêmica (previsto para 02 de setembro de 2024)** sob forma de banner e/ou oral, e submetê-lo para publicação nos Anais Ciências Médicas;
- 6.2.9.** Assinar termo de acordo que prevê a devolução do valor integral da bolsa caso o projeto não seja adequadamente finalizado, por qualquer motivo, no período de 1 (um) ano;
- 6.2.10.** Acompanhar, junto ao orientador, os trâmites do projeto no CEPCM-MG, no caso de pesquisa envolvendo seres humanos, ou Comitê de Ética em Pesquisa Animal, no caso de pesquisas envolvendo animais. A coleta de dados só poderá ter início após aprovação do projeto pelo CEPCM-MG ou Comitê de Ética em Pesquisa Animal;
- 6.2.11.** Comparecer às reuniões periódicas agendadas pelo setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG, para acompanhamento dos projetos de pesquisa;
- 6.2.12.** Fazer referência à FCMMG e à sua condição de bolsista de iniciação científica do PROBIC/FCMMG em todas as publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos;

- 6.2.13. Em caso de impossibilidade de continuidade do projeto, o bolsista deverá formalizar para o setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG sobre sua desistência e a modificação da autoria do projeto. Neste caso, o coautor deverá assumir a autoria. Os casos serão analisados individualmente em relação à devolução da bolsa;
- 6.2.14. Em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula, o bolsista deverá formalizar para o setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG. Neste caso, o projeto será cancelado e a bolsa deverá ser integralmente devolvida;
- 6.2.15. Caso o coautor seja impossibilitado de assumir a autoria do projeto, um novo bolsista poderá assumir a autoria em até 4 (quatro) meses do início da implementação da bolsa. A troca de autoria deverá ser informada mediante reunião com o setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG e formalizada via ofício entregue no setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG. Os casos serão analisados individualmente em relação à devolução da bolsa;
- 6.2.16. Informar imediatamente ao setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG caso sejam identificados problemas que comprometam a execução e finalização do projeto dentro do prazo previsto de 12 meses. Os casos serão analisados e tratados individualmente;
- 6.2.17. Entregar no ato de envio do relatório final do projeto, o banco de dados da pesquisa, no formato em Excel com a finalidade de facilitar, no caso de não publicação, o auxílio e submissão do respectivo trabalho. O recebimento e guarda dos dados será realizada em perfeito acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

**Observação:** O não cumprimento das condições estabelecidas do presente edital resultará na não certificação dos envolvidos na pesquisa e na devolução integral da bolsa concedida.

### 6.3. COAUTOR/VOLUNTÁRIO

- 6.3.1. Dedicar-se às atividades propostas no projeto de pesquisa e cumprir adequadamente carga horária necessária para a sua adequada execução;
- 6.3.2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes. Entende-se como atualizado o período de no máximo 6 meses entre a data da última atualização e a data de submissão do projeto a este edital;
- 6.3.3. Com autorização prévia do setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG, substituir o(a) acadêmico(a) bolsista do projeto em reuniões com o(a) monitor(a) ou docente vinculado ao setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG responsável pelo projeto;
- 6.3.4. Auxiliar o(a) bolsista na elaboração e apresentação do resumo do projeto no **XIX Simpósio de Pesquisa e Extensão Acadêmica e III Simpósio Internacional de Pesquisa e Extensão Acadêmica (previsto para 02 de setembro de 2024)** sob forma de banner e/ou oral, e submetê-lo para publicação nos Anais Ciências Médicas;
- 6.3.5. Acompanhar, junto ao orientador e ao bolsista, os trâmites do projeto no CEPCM-MG, no caso de pesquisa envolvendo seres humanos, ou Comitê de Ética em Pesquisa Animal, no caso de pesquisas envolvendo animais;
- 6.3.6. Assumir a autoria do projeto na impossibilidade de continuidade do bolsista no projeto.

## 7. AUTORIA E RESPONSABILIDADE DO PROJETO

- 7.1. O projeto de pesquisa deverá ser de autoria do professor-orientador, associado a um coorientador, ambos professores da FCMMG, do acadêmico bolsista e voluntário (se houver). Além disso, após aprovação no processo seletivo, cada projeto deverá ter um ou dois professores colaboradores. O professor colaborador deverá ser escolhido a partir de uma lista que será fornecida pelo setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG, ao orientador e ao bolsista que terão duas semanas, a partir da divulgação do resultado para indicar quem será o professor colaborador.
- 7.2. A responsabilidade pelo projeto é do orientador, coorientador, colaborador e do bolsista que deverá estar apto para a coleta de dados, análise, discussão e apresentação dos resultados, escrita do relatório final em formato de artigo científico e submissão do artigo em revista científica.

## 8. ORÇAMENTO DETALHADO E RESPONSABILIDADE DOS CUSTOS DO PROJETO

O orçamento financeiro detalhado e a descrição dos responsáveis pelas despesas são itens obrigatórios do projeto de pesquisa. Projetos que não apresentarem estes itens serão automaticamente excluídos do processo seletivo. Os custos do projeto são de responsabilidade dos pesquisadores. Caso o projeto possua patrocinadores, os itens patrocinados, os valores e os nomes dos patrocinadores deverão ser descritos no tópico recursos. A FCMMG não se disponibiliza pelo recurso financeiro para realização do projeto e para a publicação do artigo científico em revistas científicas pagas. Para execução do projeto e publicação, a bolsa do PIBIC/FAPEMIG, disponibilizada ao acadêmico bolsista, deverá ser utilizada.

## 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 9.1. Deverá ser anexada a declaração do orientador sobre a viabilidade de execução do projeto. O referido documento deve estar assinado pelo orientador do projeto ([clique aqui para acessar um exemplo](#));
- 9.2. Caso o projeto necessite de acesso à uma instituição para coleta de dados, deverá ser anexada a Declaração de Viabilidade da Instituição ([clique aqui para acessar um exemplo](#));
- 9.3. Caso o projeto não necessite de acesso à uma instituição para coleta de dados, deverá ser anexada a declaração do orientador, descrevendo a justificativa para dispensa ([clique aqui para acessar um exemplo](#));
- 9.4. Todos os documentos possuem caráter eliminatório, e caso não estejam anexadas ou não possuam conteúdo adequado, o projeto será automaticamente desclassificado.

## **10. PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS - SUBMISSÃO DO PROJETO AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP)**

- 10.1.** Toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser obrigatoriamente submetida à apreciação de um CEP e estar APROVADA no CEP;
- 10.2.** O projeto deverá ser cadastrado pelo orientador da pesquisa, via Plataforma Brasil;
- 10.3.** Para cadastramento do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa Ciências Médicas de Minas Gerais (CEPCM-MG) ([acesse aqui a página de instruções](#));
- 10.4.** Para entender sobre o processo de submissão de trabalhos na plataforma Brasil (CEP), sugerimos assistir o seguinte vídeo:



- 10.5.** Projetos submetidos à apreciação de um CEP de outra instituição, deverão seguir as normas e recomendações da instituição a qual o CEP está vinculado;
- 10.6.** O setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG não se responsabilizará por problemas relacionados ao cadastramento do projeto no CEPCM-MG ou CEP de outra instituição;
- 10.7.** O **comprovante de aprovação do CEP** deverá ser anexado na página de inscrição do edital (conforme descrito no item 13.4). O não envio do comprovante implicará na desclassificação automática do projeto.

## **11. PESQUISA ENVOLVENDO ANIMAIS - SUBMISSÃO DO PROJETO A COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA)**

- 11.1.** Toda pesquisa envolvendo animais deverá ser obrigatoriamente submetida à apreciação de uma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e deve estar APROVADA;
- 11.2.** O projeto deverá ser cadastrado pelo orientador da pesquisa na CEUA;
- 11.3.** As informações e exigências para o cadastramento do projeto serão disponibilizadas pelo CEUA da instituição na qual o projeto será realizado;
- 11.4.** Todo projeto cadastrado na (CEUA) recebe um número de protocolo de cadastro. Este número é de extrema importância no ato da inscrição;
- 11.5.** O **comprovante de aprovação** da CEUA deverá ser anexado na página de inscrição do edital (conforme descrito no item 13.4). O não envio do comprovante implicará na desclassificação automática do projeto;

## 12. PESQUISA QUE NÃO NECESSITA DE APROVAÇÃO DO CEP OU CEUA

- 12.1.** O projeto que se enquadra na Resolução Nº 510, de 7 de abril de 2016 do Ministério da Saúde deverá elaborar um ofício, devidamente assinado pelo orientador, contendo a justificativa da dispensa de avaliação/aprovação do projeto por um CEP ou CEUA. O ofício será avaliado pela banca examinadora. Caso seja comprovado que o projeto não se enquadra nas condições da Resolução Nº 510, o projeto será automaticamente desclassificado do edital;
- 12.2.** O ofício deverá ser anexado de forma cegada na página de inscrição do edital. O não envio do comprovante implicará na desclassificação automática do projeto.

## 13. DO PROJETO

- 13.1.** O projeto deverá ter mérito técnico/científico e apresentar viabilidade técnica, temporal, econômica e possibilidade real de execução dentro do prazo máximo de um ano. Não existe a possibilidade de renovação de projeto ou prorrogação do prazo de entrega do artigo final;
- 13.2.** O projeto deverá conter todos os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais descritos no documento “Normas para elaboração do projeto” ([clique aqui para acessar](#));
- 13.3.** O projeto deverá contar com apenas um acadêmico bolsista e um acadêmico voluntário;
- 13.4.** Não serão aceitos projetos de relato de caso, revisões sistemáticas, integrativas, narrativa ou de literatura;
- 13.5.** Todas as etapas do cronograma do projeto posteriores à aprovação do CEP ou CEUA deverão ser previstas dentro do período de vigência do edital;
- 13.6.** Para orientar na escrita sugerimos assistir a palestra sobre escrita de projeto de pesquisa:



## 14. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 14.1.** O período de inscrição será de 05 de maio de 2023 a 10 de setembro de 2023;
- 14.2.** A inscrição do projeto ocorrerá por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site da FCMMG através do link [clique aqui para acessar](#). Deve-se atentar para o preenchimento correto de todos os campos solicitados na página de inscrição e para o anexo adequado dos documentos ([clique aqui para acessar o checklist](#));

- 14.3.** O cadastramento e a adequação do projeto às normas são de inteira responsabilidade do orientador e do acadêmico, bem como a inclusão de todas as informações exigidas. Submissões realizadas de forma incompleta ou inadequada, e que não apresentarem os tópicos exigidos serão automaticamente eliminados;
- 14.4.** Deverão ser anexados ao formulário de inscrição, dois arquivos em formato PDF:
- **Arquivo 1:** O projeto de pesquisa, anexos e apêndices da pesquisa (formulários de coleta de dados, questionários, entre outros). **Este arquivo não poderá conter a identificação do orientador e dos acadêmicos participantes em nenhum momento;**
  - **Arquivo 2:** Carta de viabilidade do orientador, carta de anuência da instituição para execução do projeto (com cegamento dos autores) e **comprovante de aprovação** do CEP, CEUA ou ofício de dispensa conforme descrito no item 11.
  - **Exemplo:** [clique para visualizar um exemplo do arquivo com comprovante de APROVAÇÃO pelo CEP](#)
- 14.5.** Os autores deverão certificar que os arquivos não apresentem nenhuma forma de identificação da identidade dos autores. Os campos que contêm assinatura do orientador e/ou acadêmicos deverão ser cobertos de forma que seja possível identificar que o documento foi assinado, mas que não seja possível identificar por quem. Projetos que apresentarem qualquer informação sobre os autores, serão automaticamente desclassificados;

## IMPORTANTE

O formulário de inscrição aceita arquivos com o limite máximo de 3MB cada. O setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG não se responsabilizará por problemas relacionados às tentativas de arquivos que excedam o limite permitido;

Após a realização da inscrição, o candidato deverá conferir o recebimento do comprovante no e-mail cadastrado no formulário (certificar se não foi escrito errado). Caso não o receba, o candidato poderá entrar em contato com o Setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG para confirmar se a inscrição foi realizada. Não serão aceitas reclamações referentes a problemas com a efetivação da inscrição após o encerramento do período determinado.

## 15. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada proposta será analisada por uma banca examinadora composta por professores vinculados ao setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG.

### 18.1. Critérios de Avaliação:

Serão utilizados 5 (cinco) critérios para avaliação dos projetos:

1. Fundamentação teórica, justificativa do projeto e potencial de publicação em periódico científico;
2. Clareza e viabilidade do(s) objetivo(s) (exequibilidade do projeto em 1 ano, e recursos necessários para realização do projeto);
3. Clareza da metodologia, congruência entre os procedimentos metodológicos e os objetivos;

4. Formatação de acordo com as “Recomendações para elaboração do Projeto” e redação do projeto (clareza e aprofundamento, linguagem adequada e uso de referências relevantes) e adequação às normas do presente edital;
  5. Adequação do projeto ao nível da graduação / envolvimento e participação do acadêmico
- 18.1.** Cada critério de avaliação receberá pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco). Cada componente da banca será responsável pela avaliação de um dos cinco critérios. O projeto será automaticamente eliminado se obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos 5 (cinco) critérios de avaliação;
- 18.1.** A banca examinadora realizará a avaliação de todos os documentos anexados. Caso seja identificada a falta de informação, falta de clareza, falta de assinatura ou de algum documento, o projeto será desclassificado do edital;
- 18.1.** Em caso de empate, será realizada uma análise da média global do histórico escolar até o primeiro semestre de 2023 para definição de aprovação;
- 18.1.** As propostas que não contemplarem as exigências descritas no presente edital e que não estiverem submetidas ao respectivo CEP serão automaticamente excluídas da avaliação.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **06 de outubro de 2023**, no site da FCMMG, através do link ([clique aqui para acessar](#)). O acadêmico ou orientador poderá pedir informações sobre a não aprovação do projeto em até 72 horas úteis após a divulgação dos resultados.

## 17. PROJETO APROVADO

### 17.1. PRIMEIRA REUNIÃO (OBRIGATÓRIA)

Os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, comparecer à reunião virtual com o setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG no dia **06 de outubro de 2023**, por meio do link ([clique aqui para acessar](#)), para orientações gerais referentes a oficialização da adesão ao programa. O não comparecimento na reunião implicará na exclusão imediata do candidato.

### 17.2. DOCUMENTAÇÃO

Na primeira reunião, o setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG repassará aos bolsistas as orientações sobre o preenchimento dos documentos relacionados abaixo que deverão ser entregues até **08 de outubro de 2023**:

- Declaração do bolsista (com envio dos documentos de Identidade e CPF - xerox frente e verso);
- Cartas de viabilidade do projeto não cegadas;
- Declaração de não remuneração do orientador;
- Assinatura no TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Orientação/Coorientação de Projetos de Iniciação Científica
- Assinatura no TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO;

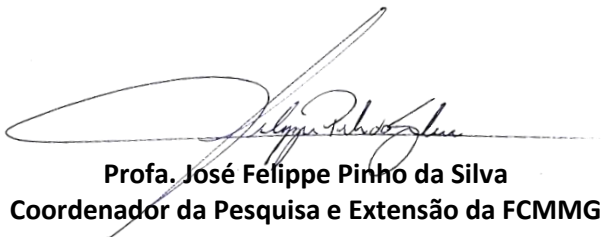
## **18. ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL**

- 18.1.** A comprovação da execução adequada e completa da pesquisa deverá ser feita mediante relatório final, que deverá ser entregue, obrigatoriamente, no dia 13 de setembro de 2024. Não haverá prorrogação do prazo ou renovação da bolsa. A não entrega do relatório de acordo com as normas estabelecidas pelo setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG irá implicar na devolução integral da bolsa e na não certificação dos envolvidos na Pesquisa;
- 18.1.** Só serão certificados projetos que tenham seguido princípios éticos em pesquisa e as normas estabelecidas no presente edital.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1.** Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital;
- 19.2.** O orientador poderá repassar a outro professor, com título de Mestre ou Doutor e vinculação à FCMMG, a orientação do projeto e dos acadêmicos participantes, desde que formalmente comunicado e autorizado pelo setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG e pelo CEP ou CEUA que aprovou a realização do projeto. Em caso de impedimento eventual do orientador e impossibilidade de substituição por outro pesquisador, o professor deverá comunicar formalmente ao setor de Pesquisa e Extensão da FCMMG. Nesse caso, a bolsa será cancelada e o valor recebido deverá ser devolvido;
- 19.3.** A inscrição dos candidatos no processo seletivo, tanto de docentes quanto dos acadêmicos, implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 19.4.** As publicações e demais produtos decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados com recursos do presente edital deverão citar, obrigatoriamente, a FCMMG como instituição financiadora do projeto e de afiliação dos pesquisadores;
- 19.5.** O setor de Pesquisa e Extensão resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2023.



**Prof. José Felipe Pinho da Silva**  
**Coordenador da Pesquisa e Extensão da FCMMG**